



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PILAR – ESTADO DA PARAÍBA

Criado através da Lei nº 01/77, de 17 de fevereiro de 1977

PODER EXECUTIVO



ANO XLIX – Nº 212/2026 – Pilar(PB), 31 de julho de 2026. (Tiragem 20 exemplares)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 25/2026

Pilar-PB, 31 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ ESTRATÉGICO LOCAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE PILAR/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PILAR – ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 117, de 29 de julho de 2026, que instituiu o Comitê Estratégico Local da Política Municipal de Alfabetização do Município de Pilar/PB, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e o Programa Territorial Alfabetiza Mais Paraíba;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição do Comitê Estratégico Local para o desenvolvimento das ações voltadas à implementação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros titulares e seus respectivos suplentes para comporem o Comitê Estratégico Local da Política Municipal de Alfabetização do Município de Pilar/PB, conforme a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

a) Diretora Pedagógica: Maria Aparecida de Araújo

b) Diretor (a) de Ensino Fundamental Rural: Gecieli Ramos da Silva

c) Assessor pedagógico dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

Titular: Jeanne Karla de Arantes Pereira de Sá;

Suplente: Andrea Maria Peregrino Meireles Mota.

d) Representante de Educação Especial:

Titular: Karolayny Marliete Pontes de Araújo;

Suplente: Augusto Martins Gouveia.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PILAR – ESTADO DA PARAÍBA

Criado através da Lei nº 01/77, de 17 de fevereiro de 1977

PODER EXECUTIVO



ANO XLIX – Nº 212/2026 – Pilar(PB), 31 de julho de 2026. (Tiragem 20 exemplares)

II – Representante dos Gestores Escolares da Rede Pública Municipal

Titular: Maria da Conceição de Lima Pontes;

Suplente: Jordana dos Santos Lins.

III – Representantes dos Professores Alfabetizadores dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental

1º Representante

Titular: Vanessa Nascimento de Paiva;

Suplente: Iza de Brito Paiva.

2º Representante

Titular: Josélia de Fátima Paiva de Oliveira;

Suplente: Valdineide Xavier da Silva.

IV – Representante da Educação Infantil

Titular: Alrizonaide Rosa Martins da Fonseca;

Suplente: Maria das Graças Lima de Castro.

V – Representante do Busca Ativa Escolar

Titular: Joana Coeli Tomaz Monteiro;

Suplente: Maria Aparecida Oliveira dos Santos.

VI – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME

Titular: Valter Lopes Quirino

Suplente: Aldyneli da Silva Bezerra Miranda

Art. 2º A coordenação do Comitê será exercida pelo (a) Articulador (a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA/Renalfa, indicado (a) pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Decreto Municipal nº 117/2026.

Art. 3º Os membros designados exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º O exercício das funções de membro do Comitê Estratégico Local constitui serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se

Publique-se

Gabinete da Prefeita Constitucional de Pilar-PB, 31 de julho de 2026.


Patrícia Rodrigues Silva Oliveira de Farias
Prefeita Municipal de Pilar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PILAR – ESTADO DA PARAÍBA

Criado através da Lei nº 01/77, de 17 de fevereiro de 1977

PODER EXECUTIVO



ANO XLIX – Nº 212/2026 – Pilar(PB), 31 de julho de 2026. (Tiragem 20 exemplares)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DA PREFEITA

Decreto do Executivo Municipal Nº 120 de 30 de julho de 2026.

***Institui o Programa de
Vacinação nas Escolas
para os(as) alunos(as) da
educação infantil e do
ensino fundamental das
escolas públicas e
privadas do Município.***

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR aprova o Decreto do Executivo Municipal nº 120.

Art. 1º Fica instituído o **Programa de Vacinação nas Escolas** para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Prefeitura Municipal de Pilar
Endereço: Praça 31 de março, s/n, Centro, 58.338-000 – Pilar, Estado da Paraíba
CNPJ: 08.867.780/0001-83
Email: pilarpbofc@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PILAR – ESTADO DA PARAÍBA

Criado através da Lei nº 01/77, de 17 de fevereiro de 1977

PODER EXECUTIVO



ANO XLIX – Nº 212/2026 – Pilar(PB), 31 de julho de 2026. (Tiragem 20 exemplares)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º O Programa observará os princípios da universalidade, integralidade, equidade, prevenção, proteção integral da criança e do adolescente, intersetorialidade entre as políticas públicas de saúde e educação, respeito à dignidade da pessoa humana e fortalecimento da cultura da imunização.

Art. 4º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxeram a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Prefeitura Municipal de Pilar
Endereço: Praça 31 de março, s/n, Centro, 58.338-000 – Pilar, Estado da Paraíba
CNPJ: 08.867.780/0001-83
Email: pilarpbofc@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PILAR – ESTADO DA PARAÍBA

Criado através da Lei nº 01/77, de 17 de fevereiro de 1977

PODER EXECUTIVO



ANO XLIX – Nº 212/2026 – Pilar(PB), 31 de julho de 2026. (Tiragem 20 exemplares)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

GABINETE DA PREFEITA

Art. 5º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 6º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar, 30 de julho de 2026.

PATRÍCIA RODRIGUES SILVA OLIVEIRA DE FARIAS

Prefeita Constitucional

Prefeitura Municipal de Pilar
Endereço: Praça 31 de março, s/n, Centro, 58.338-000 – Pilar, Estado da Paraíba
CNPJ: 08.867.780/0001-83
Email: pilarpbofc@gmail.com